

## VETO TOTAL À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 40/2024

Que dispõe sobre o reconhecimento da retroatividade do diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista -TEA, para determinar que atestados e laudos que comprovem a existência de condição irreversível, possuam validade indeterminada.

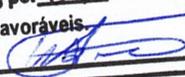
O veto total a presente proposição de lei de autoria da vereadora Sibele Freitas é inconstitucional e ilegal, por criar despesas para o poder executivo municipal, visto que, ao retroagir seus efeitos, cria uma despesa que não terá como ser calculada e que pode ocorrer num período mensal e até anual para que ocorra esse diagnóstico final.

Desta forma, solicitamos a aprovação do veto como pleiteado.

Buritis, 26 de agosto de 2024.

  
Dr. Keny Soares Rodrigues  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS  
Estado de Minas Gerais  
Protocolado sob o nº 111, no livro próprio,  
sob a folha de nº 04, em 28 de  
08 de 2024, às 09 : 00 hs  


CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS  
Estado de Minas Gerais  
Proposição REJEITADA em 16 de 09 de  
24, por 09 votos contrários e 00  
votos favoráveis.  


Ao senhor,  
Wendel Abadia Durães  
Presidente da Câmara Municipal